



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Parecer Contábil nº 021/2025

Referência: Projeto de Lei nº 067/2025

Autoria: MARCELO BERGER COSTA, REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA, ERNILDO KLUZ, ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA.

Assunto: CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Trata-se de pedido de parecer contábil financeiro, a respeito do Projeto de Lei nº 067/2025, que dispõe sobre a concessão de abono aos servidores da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Segundo a justificativa o referido abono trata-se de uma medida justa e honrosa para com os servidores desta Casa de Leis pelos significativos trabalhos desenvolvidos em prol do Legislativo e da sociedade afonsoclaudense.

1 – DO PARECER:

O referido projeto de Lei encontra-se em acordo com o que determina as Legislações pertinentes e quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Quanto aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal informamos:

- a. Está anexada a Declaração do Ordenador, que a despesa tem adequação orçamentária, bem como a compatibilização entre a LOA, LDO e PPA.
- b. Está anexada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Quanto à parte financeira e contábil o projeto está atendido.

Opino pelo prosseguimento.

É o parecer.

Afonso Cláudio, 01 de dezembro de 2025.

Marcos Holz
Analista Operacional – contadaria
CRC-ES 11.258-O

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003200350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCOS HOLZ** em **01/12/2025 09:42**

Checksum: **F76CA7D511054207EA312C01358FCAEF4DD85A857B2DD8E566EA2A9CCCF32F6E**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003200350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.